

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS
Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 32ª Vara Cível – 1ª UPJ Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, Álvaro Sérgio Fuzo, matriculado no JUCEG sob n.º 035/2003, através da plataforma eletrônica **www.alvaroleiloes.com.br**, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO Nº. 5603254-90.2022.8.09.0051 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ: 10.370.905/0001-07)
EXECUTADO: WB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ: 26.618.506/0001-52)

DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: 13/10/2026, das 09:00 às 11:00 horas, Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 13/10/2026, das 14:00 às 16:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

LOCAL: O leilão será realizado na modalidade ELETRÔNICA através do site www.alvaroleiloes.com.br.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repassê”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repassê) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 547.650,22 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), em 17 de abril de 2026, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 980. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) Área 1B, situada no loteamento “Quinta dos Sonhos”, no município de Abadia de Goiás/GO, com a área de 1.900,00m² (mil e novecentos metros quadrados), tendo 50,00 metros de frente para a Alameda das Avenças, dividindo-se: nos fundos por 50,00 metros confrontando com o lote 07 da Quadra QR-39; do lado direito por 38,00 metros com a Área 1C e do lado esquerdo por 38,00 metros com a Área 1A. **Obs.:** Está área não possui benfeitorias porém, possui muro de alvenaria na divisa com a área 1A e postes de cimento enfincados, sem as telas, nos fundos e na divisa com a Alameda das Avenças, e na divisa com a área 1C não possui nenhuma divisória. Imóvel matriculado sob nº 5.877 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abadia de Goiás/GO.

AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 29 de agosto de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02) Área 1C, situada no loteamento “Quinta dos Sonhos”, no município de Abadia de Goiás/GO, com área de 1.875,00m² (mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), tendo 42,93 metros de frente para a Alameda das Avenças, chanfrado de 10,00 metros, dividindo-se: nos fundos por 50,00 metros confrontando com o lote 07 da Quadra QR-39; do lado direito por 30,93 metros com a Avenida Dona Branca Marques e do lado esquerdo por 38,00 metros com a Área 1B. **Obs.:** Está área não possui benfeitorias, possuindo apenas postes de cimentos (para fazer alambrado) enfincados, sem as telas, na divisa com alamedas das Avenças, nos fundos e na divisa com a Avenida Dona Branca Marques. Imóvel matriculado sob nº 5.878 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abadia de Goiás/GO.

AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 29 de agosto de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

LANCE MÍNIMO TOTAL 2º LEILÃO: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): Itens 01 e 02) ABSAHY ALVES DE MENDONÇA, Rua 132, nº. 45, 1º andar, Setor Sul, Goiânia/GO.

ÔNUS: Item 01) Locação em favor de Beta Produções Empresariais Ltda. - ME, com prazo de encerramento em 07/01/2022, sem informação de cancelamento ou renovação; Hipoteca em favor de Vera Cruz Empreendimentos Ltda.; Ação Execução nos autos nº 5262622-95.2022.8.09.0051, em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Microrregiões LTDA. (Sicoob Goiânia), em trâmite na 3ª Vara Cível – 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010293-95.2022.5.18.0013, em favor de Alipio Rodrigues de Oliveira, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0010286-15.2022.5.18.0010, em favor de Emivando Pereira da Silva, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010488-38.2021.5.18.0006, em favor de Lais Alves Brandão, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010823-84.2022.5.18.0018, em favor de Marcus Thiago Alves Carneiro, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011100-42.2022.5.18.0005, em favor de Janel Dor, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010791-91.2022.5.18.0014, em favor de Edson dos Santos Correia, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011347-26.2022.5.18.0004, em favor de Jociclei Ribeiro dos Santos, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010455-84.2022.5.18.0015, em favor de Johnathan Siqueira Barbosa, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011141-70.2022.5.18.0017, em favor de Alessandro Nunes de Oliveira, em trâmite na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 1094845-32.2022.8.26.0100, em favor de True Securitizadora S/A, em trâmite na 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0010635-36.2022.5.18.0004, em favor de Igor Thierry Bastos de Pina, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010431-98.2022.5.18.0001, em favor de Reidimar Silva Santos, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010605-10.2022.5.18.0001, em favor de Raimundo Nonato Alves de Araújo, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010982-45.2022.5.18.0012, em favor de Katlyn Pereira dos Santos, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010290-58.2022.5.18.0008, em favor de Railson da Silva Pereira, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011167-95.2022.5.18.0008, em favor de Elenilson Souza de Jesus, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 5064943-24.2021.5.09.0051, em favor de Potenciano Imóveis Eireli, em trâmite

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

na 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 5548691-83.2021.8.09.0051, em favor de Eduardo da Silva Freire, em trâmite na 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010897-50.2022.5.18.0015, em favor de Johnathan Siqueira Barbosa, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 5481657-57.2022.8.09.0051, em favor de Gislaine Lemes Cruvinel, em trâmite na 14ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011219-28.2021.5.18.0008, em favor de Dorvando Pereira Passos, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010880-56.2022.5.18.0001, em favor de Nilton Eugênio da Silva Santos, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010966-21.2022.5.18.0003, em favor de Gleilson de Souza Rodrigues, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011139-27.2022.5.18.0009, em favor de Clovis José Gonçalves, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010422-39.2022.5.18.0001, em favor de Elison Estumano Barbosa, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010151-57.2023.5.18.0013, em favor de Leovaldo Martins Zacarias, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 5033428-34.2022.8.09.0051, em favor de Potenciano Imóveis Eireli, em trâmite na 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 02)** Hipoteca em favor de Vera Cruz Empreendimentos Ltda.; Ação Execução nos autos nº 5262622-95.2022.8.09.0051, em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Microrregiões LTDA. (Sicoob Goiânia), em trâmite na 3ª Vara Cível – 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010293-95.2022.5.18.0013, em favor de Alipio Rodrigues de Oliveira, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0010286-15.2022.5.18.0010, em favor de Emivando Pereira da Silva, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0010488-38.2021.5.18.0006, em favor de Lais Alves Brandão, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010823-84.2022.5.18.0018, em favor de Marcus Thiago Alves Carneiro, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011100-42.2022.5.18.0005, em favor de Janel Dor, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010791-91.2022.5.18.0014, em favor de Edson dos Santos Correia, em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011347-26.2022.5.18.0004, em favor de Jociclei Ribeiro dos Santos, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010455-84.2022.5.18.0015, em favor de Johnathan Siqueira Barbosa, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011141-70.2022.5.18.0017, em favor de Alessandro Nunes de Oliveira, em trâmite na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

1094845-32.2022.8.26.0100, em favor de True Securitizadora S/A, em trâmite na 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0010635-36.2022.5.18.0004, em favor de Igor Thierry Bastos de Pina, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010431-98.2022.5.18.0001, em favor de Reidimar Silva Santos, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010605-10.2022.5.18.0001, em favor de Raimundo Nonato Alves de Araújo, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010982-45.2022.5.18.0012, em favor de Katlyn Pereira dos Santos, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010290-58.2022.5.18.0008, em favor de Railson da Silva Pereira, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011167-95.2022.5.18.0008, em favor de Elenilson Souza de Jesus, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 5064943-24.2021.5.09.0051, em favor de Potenciano Imóveis Eireli, em trâmite na 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 5548691-83.2021.8.09.0051, em favor de Eduardo da Silva Freire, em trâmite na 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010897-50.2022.5.18.0015, em favor de Johnathan Siqueira Barbosa, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 5481657-57.2022.8.09.0051, em favor de Gislaine Lemes Cruvinel, em trâmite na 14ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011219-28.2021.5.18.0008, em favor de Dorvando Pereira Passos, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010880-56.2022.5.18.0001, em favor de Nilton Eugênio da Silva Santos, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010966-21.2022.5.18.0003, em favor de Gleilson de Souza Rodrigues, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0011139-27.2022.5.18.0009, em favor de Clovis José Gonçalves, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010422-39.2022.5.18.0001, em favor de Elison Estumano Barbosa, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0010151-57.2023.5.18.0013, em favor de Leovaldo Martins Zacarias, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 5033428-34.2022.8.09.0051, em favor de Potenciano Imóveis Eireli, em trâmite na 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alvaroleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **ÁLVARO SÉRGIO FUZO**, JUCEG sob n.º 035/2003, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (www.leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alvaroleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alvaroleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, a 1ª parcela deverá ser depositada no prazo máximo e improrrogável de 10 dias corridos a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, nas seguintes condições:

I – O arrematante deverá pagar **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **24 (vinte e quatro) meses**;

II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00** cada;

III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

IV – Será garantida a integralização do lance por **hipoteca judicial** sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

ARREMATÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devido ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devido ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devido.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei nº 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I – Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro, o importe de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo exequente.

II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada.

III – Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado ao Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone 0800-500-9913 e/ou e-mail contato@alvaroleiloes.com.br.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
32ª VARA CÍVEL – 1ª UPJ VARAS CÍVEIS

Fórum Cível – Avenida Olinda, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120

pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o Executado **WB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ: 26.618.506/0001-52)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goiânia Estado de Goiás.

Goiânia/GO, 16 de setembro de 2026.

LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA
Juiz de Direito